



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUGUMÃ

LEI Nº872/2010

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALMIR JOSE BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 828/2009.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação pelo repasse de convênios e alienação de bens no valor de R\$596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.013- Manut. Dpto Máquinas 307- 44905100000000- 1095- Obras e instalações	R\$ 30.000,00
1.020- Programa Morar Melhor 331- 44905100000000- 1098- Obras e instalações	R\$470.000,00
1.013- Manut. Dpto Máquinas 053- 44905200000000- 1051- equipamentos e material permanente	R\$ 96.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$596.000,00

Art. 2º - O Crédito especial a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor devido a arrecadação pela transferência de convênio do Ministério da Integração Nacional e da alienação de bens, como segue:

Convenio Construção de Bueiros – 424720700000000- 1095	R\$ 30.000,00
Convenio Construção de Casas - 424720800000000-1098	R\$470.000,00
Alienação de veículos/máquinas – 422140000000000- 0001	R\$ 96.000,00
TOTAL DA ARRECADAÇÃO	R\$596.000,00

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

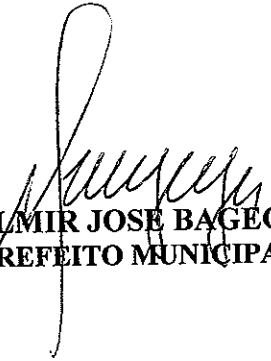
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de Setembro de 2010.



ALMIR JOSE BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Aos 14 de Setembro de 2010

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

